

**SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, aquisição de objetos para higiene e prevenção (protetor facial, dispensador, avental, tapete sanitizante e totem) a serem utilizados para o retorno das aulas presenciais. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 13 de agosto de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE JANELAS E VIDRO TEMPERADO. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 13 de agosto de 2021.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 2.092 de 13 de agosto de 2021.

Concede o instituto denominado “Promoção” aos Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o instituto da Promoção constitui fase da carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce, nos termos previstos no artigo 8º, inciso III da Lei Complementar nº 23 de 26 de novembro de 2010;

Considerando que o Departamento Pessoal da Prefeitura já certificou o atendimento aos requisitos exigidos para a Promoção, previstos no artigo 14, incisos I e II da Lei Complementar nº 23 de 26 de novembro de 2010;

Considerando a verificação, junto ao setor de contabilidade da Prefeitura, da existência de disponibilidade financeira e orçamentária, bem como do atendimento ao que preceitua a Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites legais para os gastos com pessoal, nos termos condicionados pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 23 de 26 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, aos Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce constantes do Anexo I do presente Decreto, a Promoção prevista no artigo 14 da Lei Complementar nº 23 de 26 de novembro de 2010;

Art. 2º Em razão da Promoção concedida no artigo 1º, os Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce constantes do Anexo I do presente Decreto, ficam reposicionados no nível da classe imediatamente superior, na mesma carreira a que pertencerem;

Art. 3 As servidoras deverão emitir uma declaração atestando que concordam com o pagamento dos valores a título retroativo, em virtude da adequação de nível e salário.

Art. 4 Competirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao empenho e pagamento dos valores retroativos após o cumprimento integral do disposto no art. 3 deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 13 de agosto de 2021.

O decreto na íntegra e maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail prefeitura@riodoce.mg.gov.br e telefones (31)3883-5242/5235.

Portaria nº 26, de 13 de agosto de 2021.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR REGULARIDADE DE PAGAMENTO DE ACORDO COM PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE REFERENTE A SERVIDORA TALITA CARVALHO DUARTE.

O Prefeito Municipal de Rio Doce/MG, Mauro Pereira Martins, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 01/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Doce) e subsidiariamente pela Lei 9.784/99; e

Considerando a notícia do fato encaminhada a Procuradoria deste Órgão Público, e o Parecer Jurídico do fato expedido pela mesma.

Considerando a Decisão Administrativa expedida pelo Departamento Pessoal, no qual apontou indícios de pagamentos irregulares a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Processo Administrativo destinado a apurar regularidade dos pagamentos realizados de acordo com o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério referente a servidora Talita Carvalho Duarte;

Art. 2º -Ficam designadas as servidoras: Thais Vieira Pereira, Neusa





Maria Rosa da Silveira e Marlene da Silva para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para Processo Administrativo.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, quando da realização de quaisquer atos referentes a Processo Administrativo aberto por esta Portaria, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, devendo concluí-los no prazo de 60 dias contados daquela data, nos termos do §4º do artigo 188 da lei Complementar 01/2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Doce, 13 de agosto de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

